



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Unidade Gestora: 153254

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 16/2025 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA A&G LANCHES,
EVENTOS E PROMOCOES LTDA.**

A **Universidade Federal de Minas Gerais** com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Guilherme Tadeu de Souza Fumega, nomeado pela portaria nº 2.622 de 19 de março de 2026, publicada no *DOU - Seção 2* - de 20 de março de 2026, Matrícula SIAPE nº 2409718, vem apostilar o **Contrato nº 16/2025**, celebrado com a empresa **A&G Lanches, Eventos e Promoções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.999.594/0001-09, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Gabriel Fagundes Habaeb, Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste anual da **cesta básica** do Restaurante e Lanchonete da Faculdade de Letras - FALE/UFMG.

Os preços serão reajustados pelo índice IPCA (alimentação fora da residência), divulgado pelo IPEAD/UFMG, conforme item 11, subitem 11.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da cesta básica será reajustado em **6,16%**, considerando a variação do IPCA/IPEAD do mês de julho/25 a junho/2026, com vigência a partir de 07/07/26.

Anexo tabela de preço reajustado e o índice utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Guilherme Tadeu de Souza Fumega

Diretor Geral do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu de Souza Fumega, Diretor(a) de departamento**, em 07/07/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5320941** e o código CRC **9C0CDED1**.

Referência: Processo nº 23072.228498/2025-91

SEI nº 5320941

EMPRESA: A & G LANCHES EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME				Reajuste (07/07/2026)
CONTRATO 016/2025				Percentual
RESTAURANTE E LANCHONETE DA FACULDADE DE LETRAS				
GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VARIEDADES - ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	6.16%
1	Almoço tipo autosserviço a quilo	08 - Saladas	47.00	49.90
		02 - Molhos para Saladas		
		01 - Arroz Branco		
		01 - Arroz Integral		
		01 - Arroz Composto		
		01 - Feijão Simples		
		01 - Feijão Composto		
		03 - Carnes		
		04 - Guarnições		
		01 - Ovos		
		01 - Prato Vegano		
		01 - Prato Vegetariano		
		03 - Sobremesas		
		01 - Sobremesa Dietética		
2	Salgados (unidades)	Biscoito de Queijo (mín. 80 g)	2.50	2.65
		Coxinha de Frango simples (mín. 120 g)	6.00	6.37
		Coxinha de Frango com Catupiry (mín. 120 g)	6.50	6.90
		Empada de Frango simples (mín. 100 g)	5.50	5.84
		Empada de Frango com Catupiry (mín. 100 g)	6.50	6.90
		Enrolado de Presunto com Muçarela (mín. 120 g)	6.00	6.37
		Enrolado de Salsicha (mín. 120 g)	5.50	5.84
		Pastel Assado (mín. 120 g)	6.00	6.37
		Pão de Queijo (mín. 80 g)	3.50	3.72
		Tortinha de Frango simples (mín. 120 g)	5.50	5.84
		Tortinha de Frango com Catupiry (mín. 120 g)	7.00	7.43
		Integral (mín. 100 g)	4.00	4.25
		Sem glúten (mín. 100 g)	3.50	3.72
		Vegano (mín. 100 g)	4.00	4.25
		Vegetariano (ex. paste, quibe de abóbora, empada de palmito, empada de alho poró etc.) (mín. 100 g)	4.00	4.25
		3	Bolos (fatia)	Com calda (mín. 100 g)
Comum (mín. 100 g)	3.00			3.18
4	Bebidas (Unidade)	Achocolatado (200 ml)	3.00	3.18
		Água de Coco - caixinha (200ml)	3.00	3.18
		Água com gás (500ml)	2.80	2.97
		Água sem gás (500ml)	2.50	2.65
		Café com Leite (300 ml)	4.00	4.25
		Café Expresso (50 ml)	3.00	3.18
		Cafezinho (mín. 100 ml)	2.00	2.12
		Cappuccino com água (mín. 150 ml)	4.00	4.25
		Energético - lata (250ml)	5.00	5.31
		Isotônico (500 ml)	4.00	4.25
		Refresco (300 ml) – mínimo 02 sabores	2.50	2.65
		Refrigerante (220 ml)	3.50	3.72
		Refrigerante - lata (350 ml) - comum, diet e light - mínimo 02 sabores de cada	5.50	5.84
		Refrigerante - garrafa (600 ml) -mínimo 02 sabores	7.00	7.43
		Suco - caixinha (200 ml) - comum, diet e light - mínimo 02 sabores de cada	2.50	2.65
		Suco - lata (290 ml) - comum, diet e light - mínimo 02 sabores de cada	4.50	4.78
		Suco Natural de Laranja (300 ml)	5.50	5.84
		Suco Natural de Limão (300 ml)	4.50	4.78
Suco Concentrado de Polpa de Fruta (300 ml) - mínimo 02 sabores (exceto laranja e limão)	3.00	3.18		
Vitamina de Frutas (300 ml)	2.70	2.87		
5	Diversos (unidade)	Creme de Açaí (300 ml)	8.00	8.49
		Misto Quente (Pão de Forma ou Pão Francês/02 fatias de Presunto/02 fatias de Queijo)	5.50	5.84
		Pão com Ovo	5.00	5.31
		Salada de Frutas (300 ml) mín. 04 frutas	6.00	6.37
		Sanduíche Natural (industrializado)	6.50	6.90
	Jantar	Macarrão com Legumes (Vegetariano) (300 g)	10.00	10.62
		Macarrão na chapa (300 g)	11.00	11.68
PREÇO MÉDIO GLOBAL			257.00	272.83

Relatório: Belo Horizonte, variação acumulada no período, por componentes do IPCA

Período: Início: Julho de 2025

Fim: Junho de 2026

Especificação	Variação Acumulada
ÍNDICE GERAL	4,23
ALIMENTAÇÃO	3,14
ALIMENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA	0,71
<i>PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS</i>	0,31
<i>PROD. ELABORACAO PRIMARIA</i>	2,7
<i>PRODUTOS "IN-NATURA"</i>	-2,41
ALIMENTACAO FORA DO DOMICILIO	6,16
<i>ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTE</i>	6,49
<i>BEBIDAS EM BARES E RESTAURANTE</i>	3,15
PRODUTOS NAO ALIMENTARES	4,46
HABITAÇÃO	7,02
<i>ENCARGOS E MANUTENCAO</i>	7,66
<i>ARTIGOS DE RESIDÊNCIA</i>	5,27
PESSOAIS	4,73
<i>VESTUARIO E COMPLEMENTOS</i>	8,82
<i>SAUDE E CUIDADOS PESSOAIS</i>	6,61
<i>DESPESAS PESSOAIS</i>	3,83
PRODUTOS ADMINISTRADOS	2,13
<i>TRANSP,COMUNIC,ENERGIA E PREDIAL</i>	2,13

FONTE: Fundação IPEAD/UFMG.